



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 726 de segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Nº de páginas: 6

## SUMÁRIO:

**EDITAL Nº 021/2023** - CONVOCAR A CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, A SENHORA AVANI DE LIMA SOUZA, PARA COMPARECER A SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAL, SITUADA A RUA HAYDÊ DE CARVALHO, Nº 584 - CENTRO, NO PRAZO DE 48H.

**EDITAL Nº 022/2023** - DISPÕES SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS REFERENTES A RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL Nº 009/2023 - QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS 05 (CINCO) MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, SERGIPE.

## EDITAL

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 11/10/2023  
Canindé de São Francisco - SE  
M de 2023 de 2023



### Funcionário

 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Maria Gilcélia O. Aragão, criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 269/2023 -  
Assistente Administrativo  
Mat: 5126

Canindé do São Francisco – Sergipe

### EDITAL N° 021/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 268/2023 de 29 de março de 2023 e publicação no Diário do Município no dia 31 de março de 2023, assim como os considerados a seguir:

**CONSIDERANDO** o artigo 76 e seu parágrafos, da Lei 269/2023, que trata das férias dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos do Conselho Tutelar não devem ser prejudicados, seja a que título for posto que essencial a defesa da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a solicitação de férias, período aquisitivo programado, dos conselheiros Tutelares, o senhor Savio Rodrigues Silva Melo para o mês de outubro e o senhor Diego Gomes para o mês de novembro.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a Conselheira Tutelar suplente, a senhora **AVANI DE LIMA SOUZA** RG 3.376.722-0 SSP/SE, CPF: 043.640.034-09, para comparecer a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada a Rua Haydée de Carvalho, nº584, centro, CEP 49820-000, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Atestado de antecedentes criminais - SSP ou Folha Corrida Unica (TJ/SE);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (FÍSICA ou DIGITAL);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (Menores de 21 anos);
- f) Cópia do Cartão de Vacinação (ílhos menores de 7 anos);
- g) Cópia do CPF (Filhos menores de 21 anos);



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 269/2023 -  
Canindé do São Francisco – Sergipe

- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Número de Conta Salário - qualquer banco;
- j) Duas Fotos Recentes (3x4);
- l) Contato telefônico;
- m) Cópia da CNH (opcional);
- n) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

**Art. 2º** - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos pela lei ou edital, ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, a documentação será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para os devidos fins.

**Art. 4º** - Caso se proceda conforme o art. 1º e 2º deste edital, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar suplente no período do gozo de férias garantido por Lei do respectivo Conselheiro Tutelar Titular da função.

**Art. 5º** - Após regular cumprimento do chamamento deste Edital, considera-se encerrado o vínculo com este Município.

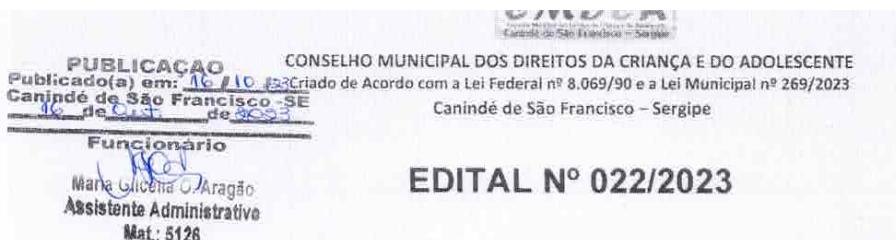
**Art. 6º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 11 de outubro de 2023.

ERIKA SIMONE AYRES MAGALHÃES LENTS  
Vice-Presidente do CMDCA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



### EDITAL N° 022/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS REFERENTES A RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL nº 009/2023 – QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS 05 (CINCO) MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, SERGIPE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Canindé de São Francisco, em cumprimento aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução de nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e da Lei Municipal nº 269/2023 e ATA da reunião extraordinária, ocorrida em 11 de outubro de 2023, PRORROGA os prazos de recursos, conforme específica abaixo.

1. Os prazos referentes aos recursos do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Canindé de São Francisco/SE, serão prorrogados, conforme o cronograma<sup>1</sup>, anexo a este Edital.
2. Qualquer entidade ligada à defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, entre os dias 17 e 18 de outubro de 2023, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste Edital.
3. O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.
4. O CMDCA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e informar a decisão.

Anexo 1.

## EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 269/2023

Canindé de São Francisco – Sergipe

5. O CMDCA publicará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o resultado final do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.

6. Cópias do presente Edital serão afixadas, com destaque, nos órgãos, setores e equipamentos da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, entre outros locais públicos;

7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha.

**Publique-se.**

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Canindé de São Francisco/SE, 16 de outubro de 2023.

*Edimé Gomes do Nascimento*  
**EDIMÉ GOMES DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMDCA

**EDITAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.059/90 e a Lei Municipal nº 269/2023  
Canindé de São Francisco – Sergipe

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	17 e 18 de outubro/2023
Apresentação das defesas	02 (dois) dias úteis, a partir da notificação pelo CMDCA
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	Até 5 (cinco) dias úteis, após a protocolização da defesa no CMDCA
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	Após decorrido o prazo de divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos
Curso de Capacitação e Qualificação	A definir
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024